**PARECER Nº 05/2019 – PARTC**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2019 -** *DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.839, DE 15 DE MAIO DE 2014.*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

| **Lei 5839/2014** | **PL 16/2019** |
|---|---|
| *ART. 7°. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.* | *ART. 7°. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução nos termos regimentais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui.* |

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 04 de fevereiro de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 215/2019
Data: 04/02/2019 - Horário: 10:38
Legislativo - PARTC 5/2019